



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI Nº 1.041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a reversão de imóvel doado onde funcionava a Escola Municipal José de Anchieta e dá outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mutum autorizado a reverter o imóvel doado por Doridio Lucas Bernardes e s/m Maria de Lourdes Bernardes, local onde funcionava a Escola Municipal José de Anchieta, sendo uma área de 0,20,00 hectares de terras legítimas, confrontando-se por seus diversos lados com Antonio de Oliveira Filho, herdeiros de Anibal Martins de Paiva, José Bonifácio Pereira Lima, com quem mais de direito ou sucessores destes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 001/3.164, em 30.05.1.985.

Art. 2º. A reversão do imóvel será em favor da herdeira **ELIANE LUCAS BERNARDO CAMILO**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente e domiciliada no Córrego do Cachoeirão, município de Mutum, Estado de Minas Gerais, CEP 36.955-000, inscrita no CPF sob o nº 001.228.766-01 e Carteira de Identidade sob o nº MG-6.454.437 SS/MG conforme termo de requerimento e formal de partilha acostado no Processo Administrativo Simplificado nº 014/2019.

Art. 3º. A reversão do imóvel se fará no valor da avaliação do bem e todas as despesas com a escritura de reversão, inclusive àquelas reativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo favorecido.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal